

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 02 de abril de 2026.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue a relação e especificação do serviço a ser utilizado pelo CISAMUSEP.

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.
01	101307	27146	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FÍSICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	02

3.2. O certificado digital deverá ser do tipo A1 (PFX), e-CPF, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;

3.3. O prazo de validade do certificado digital iniciará a partir da validação do mesmo;

3.4. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;

3.5. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

3.6. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

3.7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.8. O certificado deverá conter os dados conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora, sendo um com os dados da Diretora de Produção Médica e outro com os dados da Secretária Executiva do CISAMUSEP;

3.9. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeito às leis ambientais;

4.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

##### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado sendo que a partir desta data contará o início de vigência de 12 meses.

5.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;

5.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;

5.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada.

##### **Garantia**

5.5. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O instrumento a ser firmado entre as partes será a Nota de Empenho, vinculada aos termos da dispensa e da proposta de preços da empresa a ser contratada, na hipótese do art. 95, incisos I e II,

da Lei nº 14.133/2021.

### **Obrigações da Empresa a Ser Contratada**

- 6.2. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 6.3. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.4. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 6.5. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 6.6. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

### **Obrigações do CISAMUSEP**

- 6.7. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 6.8. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 6.9. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 6.10. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 6.11. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.
- 6.12. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.13. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 6.14. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

## Sanções Administrativas

6.15. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.16. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- l) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

6.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.18. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);

6.24. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.25. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

6.27. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **Vigência Contratual**

6.28. Não será necessário firmar instrumento de contrato uma vez que a execução do serviço será imediata e integral, na hipótese do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Recebimento do Objeto***

Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência;

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

### ***Prazo e Forma de Pagamento***

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

7.6. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.7. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da contratação e o número do Empenho;

7.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.9. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.10. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

### ***Exigências de habilitação***

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.5. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

- 8.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);  
8.12. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **Quanto à regularidade técnica:**

8.13. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo de compra.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 1069, Projeto Atividade: 2001; Natureza da Contratação: 339039.

### **11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**Mariane de Oliveira Araújo Pasquini**  
Diretora de Produção Médica

**Késia Carolina Braga Costa**  
Diretora Administrativa

Autorizado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Setor de Compras

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo